



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.217

João Pessoa - Terça-feira, 23 de Abril de 2013

Preço: R\$ 2,00

## ATO DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 9.972, DE 22 DE ABRIL DE 2013.  
AUTORIA: DEPUTADO VITURIANO DE ABREU

**Reconhece de Utilidade Pública A Associação Assistencial das Famílias e Idosos de Caldas Brandão – AAFICB, localizada no Município de Caldas Brandão, neste Estado.**

### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Assistencial das Famílias e Idosos de Caldas Brandão – AAFICB, também conhecida como casa da Família de Caldas Brandão, localizada no Município de Caldas Brandão no Estado da Paraíba.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de abril, de 2013; 125º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.861, DE 22 DE ABRIL DE 2013

**Faz adesão voluntária ao Pacto Nacional pela Gestão das Águas e indica a entidade estadual responsável pela coordenação da implementação do Pacto em âmbito estadual.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA** no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado da Paraíba, e,

**Considerando** o disposto no art. 5º, §1º, inciso I e § 2º do Regulamento do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão de Águas – PROGESTÃO, aprovado através da Resolução nº 379, de 21 de março de 2013, editada pela Agência Nacional das Águas - ANA;

**Considerando** que a Agência Executiva de Gestão das Águas da Paraíba – AESA é órgão integrante da estrutura da Administração Pública Estadual e do Sistema Estadual de Gestão de Recursos Hídricos, bem como detém competência legal relacionada com a implementação da política estadual de recursos hídricos.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** O Estado da Paraíba faz adesão voluntária ao Pacto Nacional pela Gestão das Águas.

**Parágrafo único.** A participação do Estado da Paraíba se dará de acordo com o Regulamento do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão de Águas – PROGESTÃO, aprovado através da Resolução nº 379, de 21 de março de 2013, editada pela Agência Nacional das Águas – ANA.

**Art. 2º** A Agência Executiva de Gestão das Águas – AESA será a entidade estadual responsável pela coordenação da implementação do Pacto Nacional pela Gestão de Águas no âmbito do Estado da Paraíba.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de abril de 2013; 125º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

Decreto nº 33.862 de 22 de abril de 2013

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/825/2013,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 225.000,00** (duzentos e vinte e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.101- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.128.5311-1620- PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	3390	00	225.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>225.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.101- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.452.5311-1621- INFRAESTRUTURA DE ACESSO À EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS	3390	00	76.000,00
	4490	00	149.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>225.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de abril de 2013; 125º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador  
  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão  
  
ARACILBA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.863 de 22 de abril de 2013

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/832/2013,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.440.000,00** (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
26.101- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	00	300.000,00
06.122.5046.4212- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390	00	1.000.000,00

26.102- DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINIS-TRATIVOS	3390	00	140.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.440.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme descrição a seguir:

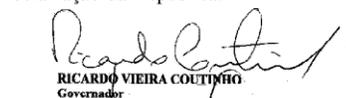
26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
26.101- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	1.300.000,00

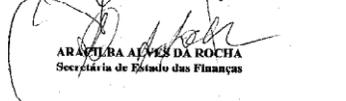
26.102- DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490	00	140.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.440.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de abril de 2013; 125º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARÁUZIA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.864 de 22 de abril de 2013

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/831/2013,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 418.000,00** (quatrocentos e dezoito mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
26.901- FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.121.5067-2951- MODERNIZAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL	4490	00	418.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>418.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:



**GOVERNO DO ESTADO**  
**Governador Ricardo Vieira Coutinho**

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

**A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora**  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Fernando Antônio Moura de Lima**  
SUPERINTENDENTE

**José Arthur Viana Teixeira**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Gilson Renato de Oliveira**  
DIRETOR TÉCNICO

**Albiege Lea Araújo Fernandes**  
DIRETORA DE OPERAÇÕES

**Lúcio Falcão**  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

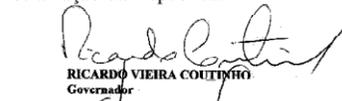
Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
26.901- FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5067-4280- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE UNIDADES POLICIAIS	4490	00	418.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>418.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de abril de 2013; 125º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARÁUZIA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.865 de 22 de abril de 2013

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/866/868/2013,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.120.000,00** (três milhões, cento e vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

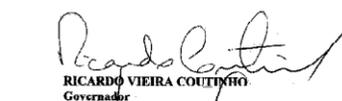
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.301.5154-4679- FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM MUNICÍPIOS	4490	10	120.000,00
10.302.5154-4832- MANUTENÇÃO DA UPA DE GUARABIRA	3390	10	3.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.120.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

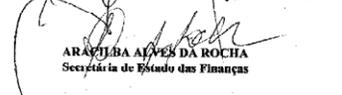
25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.301.5154-4679- FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM MUNICÍPIOS	3390	10	120.000,00
10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3390	10	3.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.120.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de abril de 2013; 125º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARÁUZIA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.866 de 22 de abril de 2013

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/851/2013,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 925.000,00** (novecentos e vinte e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:  
34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

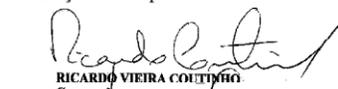
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5027-4468- SEGURANÇA RODOVIÁRIA	4490	51	925.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>925.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

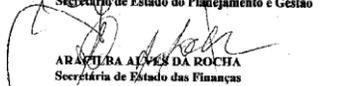
34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5027-1565- PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS	4490	51	925.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>925.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de abril de 2013; 125º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARACILBA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.867 de 22 de abril de 2013

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/876/2013,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA  
35.201 – EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

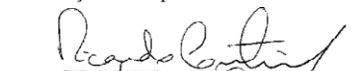
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.606.5183-4425- ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS AGRICULTORES FAMILIARES	3390	70	15.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>15.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir.

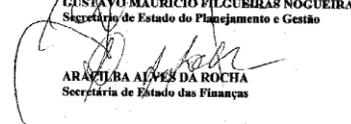
35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA  
35.201 – EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.606.5183-4815- FORTALECIMENTO DOS PROCESSOS E DINÂMICAS DE COMERCIALIZAÇÃO E ACESSO A MERCADOS INSTITUCIONAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR	3390	70	6.000,00
20.606.5183-4818- AMPLIAÇÃO DO ACESSO DOS AGRICULTORES FAMILIARES AO CRÉDITO RURAL ORIENTADO	3390	70	9.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>15.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de abril de 2013; 125º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARACILBA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.868 de 22 de abril de 2013

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/692/2013,

**D E C R E T A:**

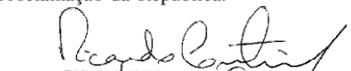
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
27.202- FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA

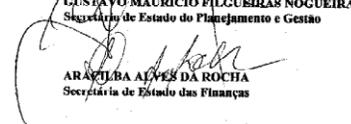
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390	83	350.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>350.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2012, em relação aos recursos do Convênio nº 007/2009-SESAN, firmado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, e a Fundação de Ação Comunitária, conforme conta corrente nº 11018-3, do Banco do Brasil S/A, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de abril de 2013; 125º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARACILBA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.869 de 22 de abril de 2013

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/841/2013,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), para reforço de dotação na forma abaixo discriminada:

23.000 – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA  
23.101 – COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.181.5181-4540-AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MATERIAL BÉLICO PARA CORPO DE BOMBEIROS	3390	00	37.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>37.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

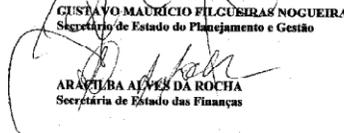
23.000 – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA  
23.101 – COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.182.5181-4533- PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PERÍCIAS DE INCÊNDIO	3390	00	20.000,00
06.182.5181-4534- COMBATE A INCÊNDIO, SALVAMENTO E ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR	3390	00	17.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>37.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de abril de 2013; 125ª da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARACELY ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Ato Governamental nº 6.453 João Pessoa, 22 de abril de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **CRISTIANA SUASSUNA MAIA** matrícula nº 164.701-6, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana, Símbolo CAD-3.

Ato Governamental nº 6.454 João Pessoa, 22 de abril de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **VERONICA ISMAEL DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana, Símbolo CAD-3.

Ato Governamental nº 6.455 João Pessoa, 22 de abril de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **CRISTIANA SUASSUNA MAIA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional III, Símbolo CSE-5, tendo exercício na Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana.

Ato Governamental nº 6.456 João Pessoa, 22 de abril de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 8.993, de 15 de dezembro de 2009 e o Decreto Estadual nº 31.187, de 13 de abril de 2010, que dispõem sobre a criação e regulamentação do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CEPUR, bem como da Lei Estadual nº 9.528, de 25 de Novembro de 2011, a qual vincula o CEPUR/PB a Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana,

**R E S O L V E** nomear para integrar o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CEPUR, para um mandato de 02 (dois) anos, os seguintes membros, consoante suas respectivas representações:

**I – PODER PÚBLICO:**

Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana - SEMDH

Titular: José Roberto da Silva

Suplente: Maria da Conceição Pereira Álvares Teofanes

Secretaria de Estado da Educação e Cultura - SEEC

Titular: Fernanda Tavares de Souza

Suplente: Marcel Padde Alves Pereira Pinto Bequó

Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social – SEDS

Titular: Desirée Cristina Rodrigues Vasconcelos

Suplente: Ednalva Bezerra de Lima

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca - SEDAP

Titular: Heleno Alves de Freitas

Suplente: Maria Aparecida Oliveira de Miranda Henriques

Secretaria de Estado do Governo – Gabinete Civil do Governador

Titular: Maria Angélica da Silva Rosas

Suplente: Samara Almeida Pessoa

Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente - SECTMA

Titular: Genival Quirino Seabra Filho

Suplente: Verônica Alves de Medeiros

Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão - SEPLAG

Titular: Renan Germano Costa

Suplente: Alexandre Soares de Melo

Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL

Titular: Rosil Barbosa de Moura Neto

Suplente: Joana D'arck Ribeiro da Silva

Secretaria de Estado da Saúde - SES

Titular: Durvalina Rodrigues Lima de Paula e Silva

Suplente: Susyane Araujo Moraes

Universidade Federal da Paraíba - UFPB

Titular: Ainda não indicou

Suplente: Ainda não indicou

Universidade Federal de Campina Grande - UFCG

Titular: Ainda não indicou

Suplente: Ainda não indicou

Universidade Estadual da Paraíba – UEPB

Titular: Patrícia Cristina de Aragão Araujo

Suplente: Maria Lindaci Gomes de Souza

**II – SOCIEDADE CIVIL:**

**a) Entidades Negras**

**Titulares:**

Francimar Fernandes de Souza Zadra – Associação de Apoio aos Assentamentos e Comunidades Afrodescendentes – AACADE.

Fabiana Veloso dos Santos – Sociedade Cultural Posse Nova Republica.

Dalmo Oliveira da Silva – Associação Paraibana de Portadores de Anemias Hereditárias.

Clareana Cendy Borba de Lucena – Fórum Paraibano de Promoção da Igualdade Racial – FOPIR.

José Ribeiro da Silva – Centro de Educação Integral Margarida Pereira da Silva – CEMAR.

**Suplentes:**

Maria Ivonice Gonçalves de Lima – Associação de Apoio aos Assentamentos e Comunidades Afrodescendentes – AACADE.

Eduardo Wandreley Max – Sociedade Cultural Posse Nova Republica.

Alzumar Nunes de Oliveira – Associação Paraibana de Portadores de Anemias Hereditárias.

Moisés Alves da Silva – Movimento Negro de Campina Grande

Edmilson Lima da Silva – Centro de Educação Integral Margarida Pereira da Silva – CEMAR.

**b) Comunidade Tradicional Cigana**

**Titular:**

Ronaldo Carlos – Rancho Otávio Maia.

Suplente: Cícero Romão Batista - Rancho Otávio Maia

**c) Comunidade Tradicional Quilombola**

**Titulares:**

Geilsa Roberto da Paixão – Comunidade de Mituaçu, Conde/PB.

José Maximino da Silva – Comunidade Quilombola do Matão – Gurinhém/PB.

Suplentes: Elza Ursolino do Nascimento Silva – Comunidade quilombola de Caiana dos Crioulos – Alagoa Grande/PB.

José Jorge - Comunidade Quilombola de Barreiras – Coremas/PB.

**d) Povo Indígena**

**Titular:**

Isaias Marculino da Silva – Aldeia Lagoa do Mato – Baía da Traição

Suplente: Alcides da Silva Alves – Aldeia São Francisco – Baía da Traição

**e) Comunidades Tradicionais de Terreiro**

**Titulares:**

Sinvaldo de Luna Freire Filho – CVTAB – Centro Cultural de Valorização das Tradições Afro-brasileira, Ilê de Oxossi

Renilda Bezerra de Albuquerque – Federação Independente dos Cultos afro-brasileiro do Estado da Paraíba.

Suplentes:

Maria Goreti da Silva – Grupo de Mulheres de Terreiro Iyálodê

Carlos Roberto Albuquerque Alves – Federação dos Cultos Africanos do Estado da Paraíba.

**f) Capoeiristas**

**Titular:**

Glauber Rogério de Lima Bezerra – Grupo de Capoeira São Bento/João Pessoa/PB.

Gutemberg da Silva Ferreira – Capoeira Angola Comunidade/João Pessoa/PB.

Ato Governamental nº 6.457

João Pessoa, 22 de abril de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, XVIII, da Constituição do Estado, tendo em vista proposta do Comandan

te Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 0113/2012-DGP/4, e em cumprimento da decisão constante no Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 999.2011.001123-9/001, tornando sem efeito o Ato Governamental nº 3.605 datado de 17 de julho de 2012,

**R E S O L V E:**

**Promover** ao Posto de 2º **TENENTE PM**, a contar de 19 de setembro de 2011, o **SUBTENENTE QPC Matrícula 512.169-8 LUIZ GONZAGA DE LIMA**, classificado no 1º **BPM**, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido ficará adido ao 1º **BPM**, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

**Ato Governamental nº 6.458**

**João Pessoa, 22 de abril de 2013**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 0034/2013-DGP/4,

**R E S O L V E:**

**Promover** ao Posto de 2º **TENENTE QPC**, a contar de 11 de Março de 2013, o **SUBTENENTE PM Matrícula 512.426-3 JOÃO LOURENÇO DA SILVA NETO**, classificado no 7º **BPM**, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977. Observando ainda a disposição do Art. 89, § 2º, alínea "a" da Lei nº 3.909 de 14.07.1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido ficará adido ao 7º **BPM**, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

**Ato Governamental nº 6.459**

**João Pessoa, 22 de abril de 2013**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, na Lei nº 5.398, de 15 de maio de 1991, e no Decreto nº 14.291, de 13 de fevereiro de 1992,

**RESOLVE** designar para integrarem o Conselho Técnico Administrativo da Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas – EMPASA, como representantes da Procuradoria Geral do Estado – PGE, em substituição aos atuais ocupantes, até o término do mandato, os seguintes membros:

Titular: **ALEXANDRE MAGNUS FERREIRA FREIRE**

Suplente: **LUIZ FILIPE DE ARAÚJO RIBEIRO**

**Ato Governamental nº 6.460**

**João Pessoa, 22 de abril de 2013**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e na Lei nº 5.398, de 15 de maio de 1991, e no Decreto nº 14.291, de 13 de fevereiro de 1992,

**R E S O L V E** nomear para integrar o Conselho Fiscal da Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas – EMPASA, por um mandato de 01 (um) ano, os seguintes membros:

· **SOLANGE MEDEIROS DE MIRANDA** e **JOSÉ GOMES SOBRINHO**, respectivamente titular e suplente, como representantes da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca – SEDAP.

· **FELIPE TADEU LIMA SILVINO** e **ADLANY ALVES XAVIER**, respectivamente titular e suplente, como representantes da Procuradoria Geral do Estado – PGE.

· **ELIAS LOPES ASFORA** e **ARTHUR JOSÉ DE ARAÚJO GUIMARÃES**, respectivamente titular e suplente, como representantes da Controladoria Geral do Estado – CGE.

**Ato Governamental nº 6.461**

**João Pessoa, 22 de abril de 2013**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e os Decretos nºs 20.217/98 e 23.256/02, e tendo em vista as disposições contidas na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e na Resolução nº 244/2007 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN,

**R E S O L V E** nomear para integrar o Conselho Estadual de Trânsito da Paraíba – CETRAN/PB, **ZÉLIA RAMOS COSTA** e **MAX DOS SANTOS**, respectivamente na qualidade de titular e suplente, como membros representantes da Superintendência de Transporte e Trânsito – Santa Rita, até o término do atual mandato.

**Ato Governamental nº 6.462**

**João Pessoa, 22 de abril de 2013**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, e no Decreto nº 32.254, de 13 de julho de 2011,

**R E S O L V E** designar os servidores **IDELBRANDO VIEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 151.757-1, representante da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão – SEPLAG, **MÁRCIO DE ALBUQUERQUE LACET**, matrícula nº 170.441-9, representante da Controladoria Geral do Estado – CGE e **FELIPE DE BRITO LIRA SOUTO**, matrícula nº 167.122-7, representante da Procuradoria Geral do Estado – PGE, para, sob a coordenação do primeiro, comporem o Grupo de Trabalho encarregado de promover estudo técnico acerca da conclusão definitiva do **PARAIBAN CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A.**, no prazo de 60 (sessenta) dias.

  
**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
Governador

## SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado  
da Segurança e da Defesa Social

**CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL**  
**Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar**

**PORTARIA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 20/ 2013 / CPD / SEDS / PB**

A Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS-PB, composta pelos membros ao final identificados, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 176, e seguintes da Lei Complementar nº 85/2008, cumprindo determinação do Senhor Delegado Geral de Polícia Civil, e ainda Portaria Designativa nº 17/2013/CPC, datada de 20.03.2013, da Senhora Corregedora de Polícia Civil, recebida em 20.03.2013;

**RESOLVE:**

**I - Instaurar** Sindicância Administrativa Disciplinar, com o objetivo de apurar as responsabilidades funcionais que couberem ao servidor **JOSÉ CARLOS DA SILVA FILHO, Agente de Investigação, matrícula 135.602-0**, lotado nesta Secretaria, com base no fato noticiado no bojo do Ofício nº 404/2012-DRPC, de 26.12.2012, Protocolo CPC 822/2012 de 28.12.12, encaminhando, em anexo, o Ofício 143/2012 – Delegacia de Polícia Civil de Nova Floresta – PB da lavra do Del. Pol. Décio de Souza Lima Filho, informando no dia 11.12.12, por volta das 18:00hs, a Sra. Terezinha de Macêdo Diniz informou que o agente de Investigação José Carlos da Silva Filho, ora Sindicado, havia "lhe constrangido", "faltado-lhe com respeito no âmbito da Delegacia". Ainda, de acordo com as informações constantes do Ofício retro, o servidor apresentava "visíveis sinais de embriaguez alcoólica, foi imediatamente dispensado do serviço para o qual estava escalado". Ante o exposto, o servidor Sindicado **JOSÉ CARLOS DA SILVA FILHO, Agente de Investigação, em tese**, infringiu, o Regramento Disciplinar constado no Título V e seus Capítulos, todos da Lei Complementar nº 85/2008, assim enumerados: violação de dever funcional insculpido no artigo 147, V – conduzir-se, na vida pública e particular, de modo a dignificar a função policial; VI – desempenhar suas funções e agir com assiduidade, pontualidade, discrição, honestidade, imparcialidade e com lealdade; VII – desempenhar, com zelo e presteza, as tarefas e missões que lhe forem cometidas; XVII – obedecer aos preceitos éticos e aos atos normativos regularmente expedidos; XVIII – observar as normas legais e regulamentares; **e ainda podendo configurar, EM TESE, as Transgressões Disciplinares capituladas no artigo 158, VII – deixar de tratar superiores hierárquicos, pares, subordinados, advogados, testemunhas, servidores do Poder Judiciário e o povo em geral com a deferência e a urbanidade devidas; IX – ingerir bebida alcoólica em serviço ou apresentar-se em estado de embriaguez;**

**II - Assim**, após atuada esta com todos os documentos que a originaram, proceda-se à oitiva de testemunhas, e ainda sejam adotadas, quanto ao feito, todas as medidas previstas na Lei Complementar nº 85/08, assegurando desde já ao servidor sindicado todos os direitos e garantias insculpidos no Artigo 5º Inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos pela citada Lei Complementar, no que diz respeito à Sindicância Administrativa. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas em Lei.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

João Pessoa/PB, 25 de Março de 2013.

Presidente: Del. Pol. **VALBERTO COSME DE LIRA JUNIOR**

1º Membro: Del. Pol. **GUILHERME DE OLIVEIRA DELGADO**

2º Membro: Del. Pol. **GETULIO DE LIRA MACHADO**

**PORTARIA PAD Nº 026/ 2013 / CPC / SEDS / PB**

A Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS-PB, tendo como presidente o Delegado de Polícia Civil **MANOEL NETO DE MAGALHÃES**, mat. 133.294-5, e como membros o Delegado de Polícia Civil **ANTONIO DE PÁDUA ALVES PEREIRA**, mat. 76.296-2 e o Delegado de Polícia Civil **EDSON FRANCISCO SILVA**, mat. 133.302-0, no uso de suas atribuições, conferidas na Lei Complementar nº 85/2008 através do Art. 195 e seus parágrafos, cumprindo determinação da Delegacia Geral de Polícia Civil, e ainda o Despacho Designatório da Ilustre Corregedora de Polícia Civil...

**CONSIDERANDO** o Relatório do Grupo de Inspeções da Corregedoria de Polícia Civil referente os trabalhos desenvolvidos por ocasião das Eleições/2012, em 06.10.2013, informações firmadas pelo Corregedor Auxiliar DPC **GUILHERME DE OLIVEIRA DELGADO**, bem como, Relatório Circunstanciado emitido pelo Delegado Regional da 6ª DRPC, dando-se conta que o servidor **FRANCISCO BASÍLIO RODRIGUES, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 135.540-6**, escalado para reforço dos trabalhos eleitorais da região, deixou de atender ordem superior quando mediante necessidade apresentada foi determinado a se deslocar para a cidade de Nova Olinda, embora estivesse juntamente com sua equipe, escalado anteriormente para prestar serviço na cidade de Curral Velho. Conhecido o fato pelo Senhor Secretário Executivo da SEDS foi requisitado a apuração da conduta do servidor, sobrevindo então a decisão da Delegacia Geral pela instauração do Processo Administrativo Disciplinar. Há, pois, indicativos de inobservância aos deveres funcionais insculpidos no Art. 147 incisos II (cumprir as determinações superiores, exceto quando manifestamente ilegais), VII (desempenhar, com zelo e presteza, as tarefas e missões que lhe forem cometidas), XVII (obedecer aos preceitos éticos e aos atos normativos regularmente expedidos), XVIII (observar as normas legais e regulamentares), XIX (observar o princípio da hierarquia funcional) e XXV (ser leal para com os companheiros de trabalho, com eles cooperar e manter espírito de solidariedade), e por consequência incidir nas transgressões disciplinares

prevista no Art. 157 inciso V (ser displicente ou negligente no exercício da função policial), VIII (negligenciar ou retardar a execução de qualquer ordem legítima escrita) e Art. 158 inciso VII (deixar de tratar superiores hierárquicos, pares, subordinados, advogados, testemunhas, servidores do Poder Judiciário e o povo em geral com a deferência e a urbanidade devidas) e Art. 159 inciso XV (desrespeitar ou procrastinar o cumprimento de ordem do Chefe imediato ou de decisão judicial) e XVI (eximir-se do cumprimento de suas atribuições funcionais), e ainda, em tese, incorrendo no Art. 168, IV (insubordinação grave em serviço), todos os dispositivos da Lei Complementar Estadual nº 85/2008. Assim, após autuada esta com todos os documentos constitutivos da denúncia, proceda-se a comunicação da instauração deste procedimento as Autoridades competentes e posterior CITAÇÃO do servidor, medidas legalmente definidas, seguindo-se com demais providências e assegurando desde já ao processado todos os direitos e garantias ditados no Art. 5º Inciso LV da CF e demais preceitos legais em vigor.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

João Pessoa/PB, 02 de Abril de 2013

Presidente: Del. Pol. **MANOEL NETO DE MAGALHÃES**

1º Membro: Del. Pol. **ANTONIO DE PÁDUA ALVES PEREIRA**

2º Membro: Del. Pol. **EDSON FRANCISCO SILVA**

**PORTARIA PAD Nº 027 / 2013 / CPC / SEDS / PB**

A Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS-PB, tendo como presidente o Delegado de Polícia Civil MANOEL NETO DE MAGALHÃES, mat. 133.294-5, e como membros o Delegado de Polícia Civil GUILHERME DE OLIVEIRA DELGADO, mat. 135.513-9 e o Delegado de Polícia Civil VALBERTO COSME DE LIRA JUNIOR, mat. 156.929-5, no uso de suas atribuições, conferidas na Lei Complementar nº 85/2008 através do Art. 195 e seus parágrafos, cumprindo determinação da Delegacia Geral de Polícia Civil, e ainda o Despacho Designatório da Ilustre Corregedora de Polícia Civil...

CONSIDERANDO as informações contidas no Relatório de Fiscalização e Inspeções da Corregedoria de Polícia Civil às unidades policiais da Área Metropolitana e IPC/Capital, referente o período de 18.02.2013 a 19.02.2013, tendo em anexo cópias do Auto de Prisão em Flagrante lavrado pelo Grupo de Operações Especiais da PCPB, nos quais se observa que o GOE quando do cumprimento de Mandados Judiciais de Busca e Apreensão na Capital, efetivou a prisão do servidor **ELENILDO PESSOA DA COSTA, Agente de Investigações, matrícula nº 127.315-9**, com sua atuação em flagrante pela prática de crimes previstos nos Arts. 12 e 16 da Lei nº 10.826/2003, circunstância que motivou a manifestação da Delegacia Geral de Polícia Civil em determinar apuração através de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do citado policial. Sendo assim, mediante designação esta Comissão RESOLVE: instaurar o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR visando apurar a conduta do já citado servidor. Verifica-se indicativos de inobservância aos deveres funcionais insculpidos no Art. 147 incisos V (conduzir-se, na vida pública e particular, de modo a dignificar a função policial), XVI (manter-se informado e atualizado sobre as normas policiais e a legislação em vigor), XVII (obedecer aos preceitos éticos e aos atos normativos regularmente expedidos) e XVIII (observar as normas legais e regulamentares), e por consequência veio, em tese, incidir nas transgressões disciplinares previstas no Art. 157 inciso V (ser displicente ou negligente no exercício da função policial) e Art. 159 inciso XX (praticar ato definido como infração penal que, por sua natureza e configuração, torne-o incompatível para o exercício da função policial), dispositivos da Lei Complementar Estadual nº 85/2008. Assim, após autuada esta com todos os documentos constitutivos da denúncia, proceda-se a comunicação da instauração deste procedimento as Autoridades competentes e posterior CITAÇÃO do servidor, medidas legalmente definidas, seguindo-se com demais providências e assegurando desde já ao processado todos os direitos e garantias ditados no Art. 5º Inciso LV da CF e demais preceitos legais em vigor.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

João Pessoa/PB, 09 de Abril de 2013

Presidente: Del. Pol. **MANOEL NETO DE MAGALHÃES**

1º Membro: Del. Pol. **GUILHERME DE OLIVEIRA DELGADO**

2º Membro: Del. Pol. **VALBERTO COSME DE LIRA JUNIOR**

**PORTARIA SA Nº 031 / 2013 / CPC / SEDS / PB**

A Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS-PB, tendo como presidente o Delegado de Polícia Civil MANOEL NETO DE MAGALHÃES, mat. 133.294-5, e como membros os Delegados de Polícia Civil ANTONIO DE PÁDUA ALVES PEREIRA, mat. 76.296-2 e EDSON FRANCISCO SILVA, mat. 133.302-0, no uso de suas atribuições, conferidas na Lei Complementar nº 85/2008 através do Art. 183 e seus parágrafos, cumprindo determinação da Delegacia Geral de Polícia Civil, e ainda a Portaria Designativa da Ilustre Corregedora de Polícia Civil...

CONSIDERANDO os fatos contidos na Investigação Preliminar nº 255/2012/CPC, que se reportam ao não cumprimento de requisição do Ministério Público da Comarca de Cabedelo para instauração de Inquérito Policial, ditados através do Ofício/Requisição nº 060/2009/MPPB/Ref.Proc.Adm.nº118/005, denunciado através do Ofício nº 213/2012/MPPB em 18 de Julho de 2012, tal responsabilidade recaiu ao então servidor **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, Delegado de Polícia Civil, matrícula 76.507-4**, e extensiva responsabilidade atribuída ao servidor **EDIERSON DE MACEDO COSTA JUNIOR, Agente de Investigações, matrícula 155.282-1**, receptor dos expedientes informados. É recomendada a instauração da Sindicância Administrativa Disciplinar, visando verificar o comportamento dos referidos servidores, posto

que haja indicativos de inobservância dos dois servidores quanto aos deveres funcionais insculpidos no Art. 147 incisos VI (desempenhar suas funções e agir com assiduidade, pontualidade, discrição, honestidade, imparcialidade e com lealdade; VII (desempenhar com zelo e presteza as tarefas e missões que lhes forem cometidas), XVI (manter-se informado e atualizado sobre as normas policiais e a legislação em vigor) e XVIII (observar as normas legais e regulamentares), e por consequência cabendo atribuir ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, Delegado de Polícia Civil, matrícula 76.507-4** as transgressões disciplinares prevista no Art. 157 incisos V (ser displicente ou negligente no exercício da função policial) e VIII (negligenciar ou retardar a execução de qualquer ordem legítima escrita), Art. 158 inciso IV (deixar de concluir, nos prazos legais, sem motivo justo, inquéritos policiais, sindicância ou processos administrativos) e Art. 159 inciso XVI (eximir-se do cumprimento de suas atribuições funcionais), e ao servidor **EDIERSON DE MACEDO COSTA JUNIOR, Agente de Investigações, matrícula 155.282-1** a transgressão tipificada no Art. 157 inciso V (ser displicente ou negligente no exercício da função policial), dispositivos da Lei Complementar Estadual nº 85/2008. Assim, após autuada esta com todos os documentos constitutivos da denúncia, proceda-se a comunicação da instauração deste procedimento as Autoridades competentes e posterior CITAÇÃO dos servidores a serem sindicados, medidas legalmente definidas, seguindo-se com demais providências, assegurando-lhes desde já todos os direitos e garantias ditadas no Art. 5º Inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

João Pessoa/PB, 09 de Abril de 2013

Presidente: Del. Pol. **MANOEL NETO DE MAGALHÃES**

1º Membro: Del. Pol. **ANTONIO DE PÁDUA ALVES PEREIRA**

2º Membro: Del. Pol. **EDSON FRANCISCO SILVA**

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**

**PORTARIA/DETRAN/DS Nº 189**

João Pessoa, 19 de abril de 2013.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o que dispõe o artigo 131 e seguintes, da Lei Complementar nº 58/2003;

RESOLVE:

I-Determinar a instauração de Processo de Sindicância, para apurar os fatos narrados no Processo nº **00016.028597/2012-8**, devendo **Comissão Permanente de Sindicância**, apresentar relatório conclusivo no prazo de até 30 (trinta) dias.

II-Remeta-se àquela Comissão, para conhecimento e adoção dos procedimentos de estilo.

III-Esta Portaria passa a vigorar na data da sua publicação.

**PORTARIA/DETRAN/DS Nº 190**

João Pessoa, 19 de abril de 2013.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o que dispõe o artigo 131 e seguintes, da Lei Complementar nº 58/2003;

RESOLVE:

I-Determinar a instauração de Processo de Sindicância, para apurar os fatos narrados no Processo nº **00016.028605/2012-9**, devendo **Comissão Permanente de Sindicância**, apresentar relatório conclusivo no prazo de até 30 (trinta) dias.

II-Remeta-se àquela Comissão, para conhecimento e adoção dos procedimentos de estilo.

III-Esta Portaria passa a vigorar na data da sua publicação.

**PORTARIA/DETRAN/DS Nº 191**

João Pessoa, 19 de abril de 2013.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o que dispõe o artigo 131 e seguintes, da Lei Complementar nº 58/2003;

RESOLVE:

I-Determinar a instauração de Processo de Sindicância, para apurar os fatos narrados no Processo nº **00016.028607/2012-8**, devendo **Comissão Permanente de Sindicância**, apresentar relatório conclusivo no prazo de até 30 (trinta) dias.

II-Remeta-se àquela Comissão, para conhecimento e adoção dos procedimentos de estilo.

III-Esta Portaria passa a vigorar na data da sua publicação.

**PORTARIA/DETRAN/DS Nº 192**

João Pessoa, 19 de abril de 2013.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o que dispõe o artigo 131 e seguintes, da Lei Complementar nº 58/2003;

RESOLVE:

I-Determinar a instauração de Processo de Sindicância, para apurar os fatos

narrados no Processo nº 00016.028608/2012-2, devendo **Comissão Permanente de Sindicância**, apresentar relatório conclusivo no prazo de até 30 (trinta) dias.

II-Remeta-se àquela Comissão, para conhecimento e adoção dos procedimentos de estilo.

III-Esta Portaria passa a vigorar na data da sua publicação.

**PORTARIA/DETRAN/DS Nº 193**

**João Pessoa, 19 de abril de 2013.**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o que dispõe o artigo 131 e seguintes, da Lei Complementar nº 58/2003;

**RESOLVE:**

I-Determinar a instauração de Processo de Sindicância, para apurar os fatos narrados no Processo nº 00016.028609/2012-7, devendo **Comissão Permanente de Sindicância**, apresentar relatório conclusivo no prazo de até 30 (trinta) dias.

II-Remeta-se àquela Comissão, para conhecimento e adoção dos procedimentos de estilo.

III-Esta Portaria passa a vigorar na data da sua publicação.

**PORTARIA/DETRAN/DS Nº 194**

**João Pessoa, 19 de abril de 2013.**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o que dispõe o artigo 131 e seguintes, da Lei Complementar nº 58/2003;

**RESOLVE:**

I-Determinar a instauração de Processo de Sindicância, para apurar os fatos narrados no Processo nº 00016.010971/2013-0, devendo **Comissão Permanente de Sindicância**, apresentar relatório conclusivo no prazo de até 30 (trinta) dias.

II-Remeta-se àquela Comissão, para conhecimento e adoção dos procedimentos de estilo.

III-Esta Portaria passa a vigorar na data da sua publicação.

**Portaria nº 197/2013/DS**

**João Pessoa, 22 de abril de 2013.**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

**RESOLVE:**

I - Nomear **Kellyanna Millena de Lima Costa**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do **Posto de Trânsito de Remigio - PB**, Símbolo DAI-I, do quadro de pessoal comissionado deste Departamento.

II - Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos para as devidas anotações.

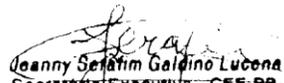
III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

  
Rodrigo Augusto de Carvalho Costa  
Diretor Superintendente

**Secretaria de Estado  
da Educação**

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
EMENTAS DE RESOLUÇÕES APROVADAS PELO CEE**

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
11/04/2013	0005549-5/2013	076/2013	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR ANDRÉA HUGEN, NA ALEMANHA E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS EM NÍVEL SUPERIOR.
11/04/2013	0009257-5/2013	078/2013	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR JOÃO GABRIEL DO MONTE PAULINO, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.
11/04/2013	0030728-2/2012	079/2013	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR ANGELO GABRIEL BOTTA DINIZ ALMEIDA, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.

  
Jeanny Selátm Galvão Lucena  
Secretaria Executiva - CEE-PB

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**

**PORTARIA/UEPB/GR/0187/2013**

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

**Exonerar MARIA GORETTI DE LIMA**, matrícula nº. 1.20921-3, lotado(a) no(a) Departamento de Educação do Centro de Educação - CEDUC, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO, símbolo NDC-2**, do(a) Departamento de Educação do Centro de Educação - CEDUC a partir do dia 15 de março de 2013, de acordo com o processo nº 01.664/2013. Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 09 de abril de 2013.

**PORTARIA/UEPB/GR/0192/2013**

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VI, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

Determinar a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo - CPIA, instaurar **Sindicância** relativa ao processo nº. 00.763/2013, a fim de apurar em toda sua extensão a prática de irregularidades no que concerne ao recebimento de: correspondências, livros de doações, equipamentos etc., perpetradas por alguns dos servidores lotados na Biblioteca Central, Campus I, da UEPB.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 12 de abril de 2013.

**PORTARIA/UEPB/GR/0197/2013**

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

**Revogar**, a pedido, a licença sem vencimentos concedida através da PORTARIA/UEPB/GR/0544/2012 publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de julho de 2012 à professora **THAMARA DUARTE CUNHA MEDEIROS**, matrícula: 1.22935-4, lotada no Departamento de Direito Público - CCJ, de acordo com o processo nº: 02.292/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 15 de abril de 2013.

**PORTARIA/UEPB/GR/0198/2013**

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

**Colocar à disposição** do Conselho Nacional de Justiça a professora **THAMARA DUARTE CUNHA MEDEIROS**, matrícula 1.22935-4, lotada no Departamento de Direito Público - CCJ, com ônus para o órgão cessionário, de acordo com o processo nº 02.351/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 15 de abril de 2013.

**PORTARIA/UEPB/GR/0200/2013**

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

**Remover**, a pedido, **VITAL ARAÚJO BARBOSA DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 7.23471-6 do(a) Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas - CCEA para o(a) Centro de Ciências Tecnologia e Saúde - CCTS, de acordo com o processo nº 13.038/2012. Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 16 de abril de 2013.

**PORTARIA/UEPB/GR/0201/2013**

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

**Autorizar** o afastamento integral do(a) servidor(a) **LUCIANA MARIA MOREIRA SOUTO DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 3.22956-4, lotado(a) no(a) Departamento de Ciências Jurídicas do Centro de Humanidades - CH, para cursar doutorado no(a) **Universidade Católica Portuguesa - Porto - Portugal**, pelo período de 2 anos e 6 meses, a contar de 01 de março de 2013 a 01 de setembro de 2015, de acordo com o processo nº 00.424/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 16 de abril de 2013.

  
Prof. Antonio Guido Rangel Junior  
Reitor

**RESENHA/UEPB/GR/0056/2013**

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
PU	01.013/2013	1.02654-0	Yuri Cavalcanti Badú de Araujo	Retroativo referente à mudança de nível Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 15 de abril de 2013.

**RESENHA/UEPB/GR/0057/2013**

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições, **DEFERIU** o seguinte processo de pedido de concessão de Licença Especial para GOZO, conforme

artigo 139 da Lei Complementar n.º 39, de 26 de Dezembro de 1985.

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Período	Dias
CEDUC	00.766/2013	1.20921-3	Maria Goretti de Lima	01.06.1987 a 01.06.1997 e 01.06.1997 a 01.06.2002	270

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 15 de abril de 2013.

#### RESENHA/UEPB/GR/059/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **INDEFERIU** o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
-	00.715/2013	-	Djenane Rocha Silvestre	Prorrogação de prazo para posse

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 15 de abril de 2013.

#### RESENHA/UEPB/GR/0060/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **INDEFERIU** o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CCHA	12.946/2012	4.25260-0	João Irineu de França Neto	Afastamento para cursar Doutorado

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 15 de abril de 2013.

#### RESENHA/UEPB/GR/0061/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **INDEFERIU** o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CCBS	00.807/2013	1.01819-1	Wilson Almeida Santos	Retroativo referente a mudança de nível

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 15 de abril de 2013.

#### RESENHA/UEPB/GR/0062/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CCJ	01.256/2013	1.00550-2	Margarida Moura Costa	Abono de permanência

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 15 de abril de 2013.

#### RESENHA/UEPB/GR/0063/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **INDEFERIU** o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CCBS	00.808/2013	1.01819-1	Wilson Almeida Santos	Retroativo de gratificação de especialização

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 15 de abril de 2013.

  
Prof. Antonio Guido Rangil Junior  
Reitor

**Secretaria de Estado  
da Cultura**

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

PORTARIA Nº022/2013 - GP João Pessoa, 17 de abril 2013

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

#### RESOLVE

Exonerar a servidora, VERÔNICA ISMAEL DE OLIVEIRA, matrícula nº 800.538-9, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico, símbolo DAA-203.

  
LUCINEIA MAIA DE SOUZA BEZERRA  
PRESIDENTE

**PBPREV - Paraíba Previdência**

#### Resenha/PBprev/GP/nº 262-2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.	3358-12	EDVANIA FLÁVIA DA NÓBREGA MOREIRA	975.677-9	251	Art. 40, § 7º, inciso II, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.
2.	5563-13	MARIA DO CARMO SILVA	975.643-4	225	Art. 40, § 7º, inciso I, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.
3.	5927-13	MARIA DA PENHA LINS DE LIMA	975.062-1	238	Art. 40, § 7º, inciso I, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.
4.	5916-13	EUDESIA PONTES VIEIRA	975.666-3	240	Art. 40, § 7º, inciso II, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 19 de abril de 2013.

#### Resenha/PBprev/GP/nº 263-2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Temporária abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.	5673-13	CLAUDEMI RUFINO DA SILVA	975.672-8	247	Art. 40, § 7º, inciso I, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 19 de abril de 2013.

#### Resenha/PBprev/GP/nº 264- 2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
1.	5681-13	NOEMIA ISIDRO DE PAIVA	969.998-8

João Pessoa, 19 de abril de 2013.

  
HÉLIO CARNEIRO FERNANDES  
Presidente da PBprev

**Secretaria de Estado  
da Receita**

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE PATOS

PORTARIA Nº 00333/2013/CAD

25 de Março de 2013

O **Coletor Estadual da C. E. DE PATOS**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0256522013-8;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

#### RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25/03/2013.

  
1585312 - ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00333/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.137.736-0	JOSE ROBERTO RODRIGUES DANTAS	R. NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, Nº 73 - CENTRO	PASSAGEM / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE SAO JOSE DE PIRANHAS**

**PORTARIA Nº 00335/2013/CAD 25 de Março de 2013**

O Coletor Estadual da C. E. DE SAO JOSE DE PIRANHAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0120162013-9;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25/03/2013.

  
1469207 - ESMAEL DE SOUSA FILHO

Anexo da Portaria Nº 00335/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.143.471-1	JOSUE BEZERRA DE SOUSA	R MALAQUIAS GOMES BARBOSA, Nº SN - CENTRO	SAO JOSE DE PIRANHAS / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE SOUSA**

**PORTARIA Nº 00367/2013/CAD**

**4 de Abril de 2013**

O Coletor Estadual da C. E. DE SOUSA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0070842013-3;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

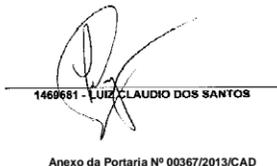
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I. **CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
1469681 - LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS

Anexo da Portaria Nº 00367/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.158.828-0	INEZ COSTA BARBOSA	R JOAO TRAJANO, Nº 01 - SAO JOSE	SOUSA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.172.728-0	FERRAGENS FORMIGA LTDA	R MANOEL GADELHA FILHO, Nº 4 - CENTRO	SOUSA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.152.763-9	PEDRO OLIVEIRA DAS CHAGAS - ME	AV SAUL PEDRO DE SA MELO, Nº 69 - ALTO DO CRUZEIRO	SOUSA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE SOUSA**

**PORTARIA Nº 00353/2013/CAD 1 de Abril de 2013**

O Coletor Estadual da C. E. DE SOUSA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0066692013-3;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I. **CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
1469681 - LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS

Anexo da Portaria Nº 00353/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.185.767-1	WASHINGTON DO NASCIMENTO ME	R JOAO BOSCO SARMENTO, Nº 19 - ALTO DO CAPANEMA	SOUSA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE SOUSA**

**PORTARIA Nº 00321/2013/CAD 20 de Março de 2013**

O Coletor Estadual da C. E. DE SOUSA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0060632013-0;

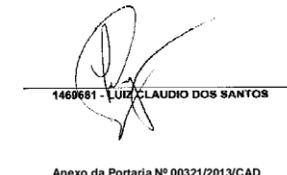
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
1469681 - LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS

Anexo da Portaria Nº 00321/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.160.969-4	RN CONSTRUCOES LTDA	AV NELSON MEIRA, Nº 408 - ESTACAO	SOUSA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE JUAZEIRINHO**

**PORTARIA Nº 00334/2013/CAD**

**25 de Março de 2013**

O Coletor Estadual da C. E. DE JUAZEIRINHO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0214872013-9, 0230522013-8;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I. **CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25/03/2013.

  
0998443 - FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Anexo da Portaria Nº 00334/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.150.829-4	JEFFERSON BRUNO JERONIMO - CENTRO	R TEREZA BALDUINO DA NOBREGA, Nº 204 - CENTRO	ASSUNCAO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.180.052-1	DUILAS ALBUQUERQUE GUEDES - ME	R TEREZA BALDUINO DA NOBREGA, Nº 06 - CENTRO	ASSUNCAO / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE ITAPORANGA**

**PORTARIA Nº 00346/2013/CAD 26 de Março de 2013**

O Coletor Estadual da C. E. DE ITAPORANGA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0275692013-4, 0275702013-7, 0275752013-0, 0275762013-4, 0275772013-9, 0275782013-3, 0275792013-8, 0275802013-0, 0275812013-5, 0275822013-0, 0275832013-4, 0275842013-9, 0275852013-3, 0275862013-8, 0275882013-7, 0275892013-1, 0276072013-6, 0276112013-2;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal – GIM;

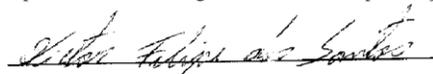
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26/03/2013.



0711985 - VICTOR FELIPE DOS SANTOS

Anexo da Portaria Nº 00346/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.152.547-4	SUELI ALVES DA SILVA	R ANTONIO DE SOUSA OLIVEIRA, Nº 312 - CENTRO	PEDRA BRANCA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.152.789-2	ROBERTO RODRIGUES DA SILVA	R MANOEL CLAUDINO DA SILVA, Nº S/N - CENTRO	PEDRA BRANCA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.154.339-1	DAMIAO BELIZARIO PINTO	R MAJOR SERAFIM, Nº 115 - BELA VISTA	ITAPORANGA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.154.634-0	RUBIVANIA MARTINS DA SILVA	R FRANCISCO VIDAL DE MOURA, Nº S/N - CENTRO	SERRA GRANDE / PB	NORMAL
16.156.786-0	ARLINDO CARNEIRO DA SILVA NETO	AV GETULIO VARGAS, Nº 300 - CENTRO	ITAPORANGA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.149.497-8	CLEONALDO GOMES DOS	R JOSE INACIO DE ARAUJO, Nº 12 - CENTRO	ITAPORANGA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.156.855-6	WELLINGTON FRANCO DINIZ ME	R ANTONIO VICENTE, Nº 138 - CENTRO	DIAMANTE / PB	NORMAL
16.155.817-8	JULIUSSES VICENTE DOS SANTOS FILHO	AV GETULIO VARGAS, Nº 156 - CENTRO	ITAPORANGA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.157.557-9	CLEONILDA COSTA DE SOUSA FELIX	R JONAS FLORENTINO DE SOUSA, Nº S/N - NOVO	PEDRA BRANCA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.157.844-6	JOSE ERVESON FLORENTINO	R JOSE TEOTONIO DOS SANTOS, Nº 1025 - CENTRO	PEDRA BRANCA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.157.862-4	ANTONIA BEZERRA LEITE DE SOUSA OLIVEIRA	R MANOEL CLAUDINO DA SILVA, Nº 329 - CENTRO	PEDRA BRANCA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.161.045-5	MARCELO GOMES DE PAULA	R MANOEL RUFINO DE SOUSA, Nº S/N - CONJUNTO CHAGAS SOARES	ITAPORANGA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.162.158-9	ITA FRIOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	R PROJETADA, Nº S/N - LOT COLINAS DO CANAÁ	ITAPORANGA / PB	NORMAL
16.162.267-4	JOSEFA MARLEIDE FERREIRA VIANA	SIT BELO HORIZONTE, Nº S/N - ZONA RURAL	SAO JOSE DE CAIANA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.164.138-5	JAYRO WELLINGTON GOMES DE SOUSA	PC BALDUINO MINERVINO DE CARVALHO, Nº 140 - CENTRO	ITAPORANGA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.171.686-5	JOSE ROMAO LOPES	R PRESIDENTE JOAO PESSOA, Nº 351 - CENTRO	PEDRA BRANCA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.172.599-6	PATRICIA CAMPOS DE ARRUDA	R PEDRO PEREIRA DE SOUSA, Nº 173 - CENTRO	ITAPORANGA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.146.865-9	CICERA VALERIA LOPES DA SILVA	R PROJETADA, Nº S/N - CENTRO	ITAPORANGA / PB	SIMPLES NACIONAL

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**PORTARIA Nº. 079/PGE**

**João Pessoa, 11 de abril de 2013**

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XI, da Lei Complementar Nº. 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto Nº. 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

**RESOLVE** designar o Excelentíssimo Procurador do Estado **Dr. TADEU ALMEIDA GUEDES**, matrícula nº 167.123-5, para exercer suas funções junto a Gerência Operacional da Procuradoria Judicial, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA.**

  
GILBERTO CARNEIRO DA GAMA  
Procurador Geral do Estado

## EDITAIS E AVISOS

### Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA  
CNPJ 09.123.654/0001- 87**

**AVISO AOS ACIONISTAS**

A Companhia de água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, com Sede Social na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Rua Feliciano Cirne, s/n – Bairro de Jaguaribe, inscrita no CNPJ(MF) 09.123.654/0001-87, comunica que encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15/12/76, com as alterações da Lei 11.638 de 28/12/2007 e da Medida Provisória 449 de 03/12/2008, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2012.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam os senhores acionistas convocados, a se reunirem em assembleia geral ordinária, a ser

realizada no dia 30/04/2013, às 14:00 horas, na sede da Companhia, situada na Rua Feliciano Cirne, s/n, nesta Capital, para na forma do Artigo 16 do Estatuto Social, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2012;
2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício.
3. Eleger membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia;
4. Outros assuntos de interesse dos acionistas.

João Pessoa, 19 de abril de 2013.

**Deusdete Queiroga Filho  
Vice-Presidente do Conselho de Administração**